



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 017/2012  
PUBLICAÇÃO

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicação em Consonância  
Com o Artigo 94 da L. O. M. e  
Tasp RT 437/447 e 242/522

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-  
Prefeito e Secretários Municipais do  
Município de Rorainópolis e dá  
outras Providências.

Em 13 de Dezembro de 2012

Flávia Oliveira  
Chefe de Gabinete

Decreto 004-P

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR aprovou e o  
Prefeito Carlos James Barro da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a  
seguinte L E I:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários  
Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para a Legislatura de 2013  
a 2016 fixados nos valores a seguir, nos termos do Art. 29, V, da Constituição  
Federal/88 c/c Art. 25, II do Regimento Interno:

I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**Parágrafo Único** – O Vice- Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá  
optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de  
qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º.** Os subsídios que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei  
específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos  
Municipais, sem distinção de índices, observando os limites previstos na  
Constituição da República, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica do  
Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013,  
revogada as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 13 de dezembro de 2012

Carlos James Barro da Silva  
Prefeito Municipal